



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 11/08/2022

.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 0921 2022

Recepçiona o § 3º do Art. 9º-A. da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que dispõe sobre as condições insalubres dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município e da outras providências.

Art. 1º - Fica recepcionado o § 3º do Art. 9º-A. da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, definindo que o exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação vigente, assegura aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o salário-base, atualmente fixado em dois salários mínimos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de agosto de 2022.

ENIO BRAGA FERREIRA

Vice-Prefeito Municipal em exercicio

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos o presente projeto de lei com Regime de Urgência, posto que é matéria de relevante interesse dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

A matéria tem por objeto recepcionar o § 3º do Art. 9º-A. da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que dispõe sobre as condições insalubres dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município e de outras providências, assegurando às referidas funções a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o salário-base, atualmente fixado em dois salários mínimos.

A matéria, devido à exiguidade do tempo, é encaminhada com pedido de Regime de Urgência, com nossas sentidas escusas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de agosto de 2022.


ENIO BRAGA FERREIRA

Vice-Prefeito Municipal em exercício

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos - Salve uma vida"